



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 029/2022.

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** DISPÕES SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 029/2022 o Projeto de Lei incluso, intitulado: **DISPÕES SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 29 de julho de 2022, sob o Processo 130/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Extraordinária do dia 05 de agosto de 2022.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a) No referido Projeto foi anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b) No referido Projeto foi anexada à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 029/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Relator

## III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**PAULO APARECIDO THEREZA**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



**VANILDO KAMPIM**

Membro



**HILÁRIO LINHAUS**

Membro



**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**

Membro



**HERNANDEZ COELHO VITORASSE**

Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **029/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2022.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**

Presidente

  
**PAULO APARECIDO THEREZA**

Presidente

  
**ELDO LOPES TOMÉ**

Relator

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**

Membro

  
**HILÁRIO LINHAUS**

Membro

  
**HERNANDEZ COELHO VITORASSE**

Membro

  
**VANILDO KAMPIM**

Membro

